

Venda Nova do Imigrante**Termos****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0053/2023**

O Gabinete do Prefeito de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da palestrante **MARIA APARECIDA DA SILVA - 089.567.867-55** para ministrar a palestra "A felicidade precede o sucesso" visando o crescimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria de Finanças, a se realizar no dia 11/10/2023 no auditório da Sala do Empreendedor, no valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2023.
Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0053/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0053/2023 (MVNI), referente à contratação da palestrante **MARIA APARECIDA DA SILVA - 089.567.867-55** para ministrar a palestra "A felicidade precede o sucesso" visando o crescimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria de Finanças, a se realizar no dia 11/10/2023 no auditório da Sala do Empreendedor, no valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2023.
João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 1184999**Aditivo****PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO
RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2023 AO
CONTRATO Nº 000059/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E MELHORIAS DE ACESSO DA EMEI ANTONIO ROBERTO FEITOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 00059/2022 por 03 (três) meses respectivamente, a partir do dia 10 de outubro de 2023, encerrando o prazo de vigência em 08 de janeiro de 2024 e prazo de execução em 08 de dezembro de 2023**, conforme autorização prevista na

sua Cláusula Sexta do contrato de origem e protocolo GED Nº 20785/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1184550**Viana****Lei****LEI Nº 3.325, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA A LEI Nº 3.281, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 1º, da Lei nº 3.281, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

§2º O auxílio-alimentação também será pago juntamente com o 13º (décimo terceiro) vencimento e nas férias."

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 3.281, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** [...]

Parágrafo único. O custeio do auxílio-alimentação, quando concedido na forma de cartão magnético, será complementado pela Câmara Municipal, naquilo que ultrapassar a 0,5% (cinco décimos por cento) do rendimento bruto do beneficiado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1185306**LEI Nº 3.327, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCADARIA QUE LIGA A AVENIDA RIO DE JANEIRO À PRAÇA DA JUVENTUDE, NO BAIRRO VALE DO SOL, QUE PASSA A SER DENOMINADA: "ESCADARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º A escadaria que liga a Av. Rio de Janeiro à Praça da Juventude, no bairro do Vale do Sol, em Viana/ES, passa a denominar-se "Escadaria José Ramos dos Santos".

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1185309